



= LEI Nº 1.654, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990 =

Concede incentivo fiscal.


O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reduzida em até 50% (cinquenta por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incidente sobre as empresas prestadoras de serviços que vierem a se instalar no Município a partir da vigência desta lei.

Art. 2º - O benefício instituído pelo artigo anterior somente será concedido às empresas que tiverem um faturamento médio trimestral superior a 700.000 (setecentos mil) Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 05 de dezembro de 1990.


Célio Filgueiras Ferraz

Prefeito Municipal